## 第十二條

# 公款的退回

- 一、不當支付或返還的款項須退回澳門特別行政區庫房。
- 二、上款所指退回款項的時效期間,按現行法律有關公共行政領域的部門及機構預算的一般規定處理。

## 第十三條

#### 負擔

發放本行政法規規定的補助所引致的負擔,由登錄於勞工 事務局預算的款項承擔。

#### 第十四條

#### 補充規定

下列事宜以公佈於《澳門特別行政區公報》的行政長官批示訂定:

- (一) 第三條第一款所指的增聘僱員的特定期間;
- (二)第三條第三款所指的計算原有本地僱員數目的指定日期;
  - (三)第七條第一款所指的申請期間。

# 第十五條

# 生效

本行政法規自公佈翌日起生效。

二零二二年五月二十五日制定。

命令公佈。

行政長官 賀一誠

## 第 18/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據五月十四日第3/90/M號法律《公共工程及公 共服務批給制度的基礎》第二十三條及八月十一日第85/84/M號 法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定,發佈本行政 命令。

#### Artigo 12.º

#### Reposição do dinheiro público

- 1. Os montantes indevidamente pagos ou restituídos são repostos no cofre da RAEM.
- 2. A reposição dos montantes referidos no número anterior prescreve nos termos gerais da legislação em vigor relativa aos orçamentos dos serviços e organismos do sector público administrativo.

#### Artigo 13.º

#### **Encargos**

Os encargos decorrentes da atribuição dos abonos previstos no presente regulamento administrativo são suportados pelas verbas inscritas no orçamento da DSAL.

# Artigo 14.º

#### Disposições complementares

São determinados por despacho do Chefe do Executivo, a publicar no *Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau*:

- 1) O prazo determinado para a contratação adicional de trabalhadores, referido no n.º 1 do artigo 3.º;
- 2) A data fixada para o cálculo do número de trabalhadores locais existentes, referida no n.º 3 do artigo 3.º;
- 3) O prazo para a apresentação do requerimento, referido no n.º 1 do artigo 7.º.

#### Artigo 15.º

### Entrada em vigor

O presente regulamento administrativo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovado em 25 de Maio de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

#### Ordem Executiva n.º 18/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 3/90/M, de 14 de Maio (Bases do regime das concessões de obras públicas e serviços públicos) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

第一條

授權

授予運輸工務司司長羅立文一切所需權力,以便以立約人身份,代表澳門特別行政區與CSI集團有限公司簽署以公證書形式訂立的「氹仔客運碼頭商用空間管理及經營批給公證合同」。

第二條

生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零二二年五月十八日

命令公佈。

行政長官 賀一誠

Artigo 1.º

Delegação de competências

São delegados no Secretário para os Transportes e Obras Públicas, Raimundo Arrais do Rosário, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na qualidade de outorgante, na escritura pública relativa ao «Contrato da Concessão de Gestão e Exploração dos Espaços para Fins Comerciais do Terminal Marítimo de Passageiros da Taipa», a celebrar entre a Região Administrativa Especial de Macau e o Grupo CSI, Limitada.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

18 de Maio de 2022.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.

## 第 19/2022 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項 規定的職權,並根據第14/2009號法律《公務人員職程制度》第四十九條第二款的規定,發佈本行政命令。

第一條

修改司法警察局人員編制

第35/2020號行政法規《司法警察局的組織及運作》第 三十八條第二款所指的載有司法警察局人員編制的附件表一, 由作為本行政命令組成部分的附件表一替代。

第二條

生效

本行政命令自公佈翌日起生效。

二零二二年五月十九日

命令公佈。

Ordem Executiva n.º 19/2022

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 14/2009 (Regime das carreiras dos trabalhadores dos serviços públicos), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

Artigo 1.º

Alteração ao quadro de pessoal da Polícia Judiciária

O quadro de pessoal da Polícia Judiciária, constante do mapa 1 do anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 38.º do Regulamento Administrativo n.º 35/2020 (Organização e funcionamento da Polícia Judiciária), é substituído pelo mapa 1 do anexo à presente ordem executiva, da qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

19 de Maio de 2022.

Publique-se.

行政長官 賀一誠

O Chefe do Executivo, Ho Iat Seng.